

**“EU VIM PRESA POR SER MÃE DUAS VEZES”:****A VIVÊNCIA DA MATERNIDADE EM CONTEXTO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE**Thalita Melchiades da Silva<sup>1</sup>

**Resumo:** O trabalho apresenta algumas considerações sobre a vivência da maternidade em contexto de privação de liberdade. Constitui-se como um desdobramento da pesquisa realizada pela autora, a nível de mestrado, com mulheres detidas na Penitenciária Juiz de Fora I. Para a interpretação dos dados utiliza-se elementos da criminologia crítica, feminismo decolonial e da perspectiva interseccional.

**Palavras-chave:** mulheres; sistema prisional; maternidade

**Resumen:** El trabajo presenta algunas consideraciones sobre la vivencia de la maternidad en contexto de privación de libertad. Se constituye como un desdoblamiento de la investigación realizada por la autora, a nivel de maestría, con mujeres detenidas en la Penitenciária Juiz de Fora I. Para la interpretación de los datos se utiliza elementos de la criminología crítica, feminismo decolonial y de la perspectiva interseccional.

**Palabras claves:** mujeres; sistema penitenciario; maternidad

**INTRODUÇÃO**

O trabalho apresentado faz parte das discussões levantadas durante o mestrado acadêmico da referida autora. A pesquisa teve por objetivo compreender as práticas e representações sociais no que se refere à sexualidade, contracepção, reprodução e prevenção às IST/HIV/Aids das mulheres privadas de liberdade na Penitenciária Juiz de Fora I. Inicialmente foi feito levantamento entre todas as mulheres detidas na referida unidade prisional em termos de idade, raça, escolaridade e condição jurídica (com ou sem condenação judicial).. Posteriormente, realizou-se pesquisa qualitativa que contou com a participação de 12 mulheres privadas de liberdade para tratar de aspectos referentes a sexualidade, contracepção, reprodução e prevenção às IST/HIV/Aids. A pesquisa de campo ocorreu entre maio/2023 a agosto/2023. O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humanos-CEP-

---

<sup>1</sup> Assistente social. Graduação em Serviço Social pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Especialista em Serviço Social e Políticas Sociais pela Faculdade Governador Ozanam Coelho (FAGOC). Mestrado em Serviço Social pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). ORCID: 0000-0002-3791-9614. E-mail: thalita.jf@gmail.com.

da Universidade Federal de Juiz de Fora-UFJF- sob o número de parecer 5.823.055. Dessa forma o presente artigo trará uma dimensão do estudo, a maternidade, muito problematizada durante as entrevistas e que levantou questões relevantes que serão tratadas neste trabalho.

A inquietação para essa temática deve-se à vinculação profissional da autora que atuou como assistente social durante um período no atendimento direto a homens privados de liberdade. Entretanto, a presença das mulheres faz-se cotidianamente nesses espaços, na condição de visitantes, para a entrega de insumos não fornecidos pelo estado ou para elucidar dúvidas diversas acerca do funcionamento do cárcere.

Aliado a isso, as temáticas do estudo, são pouco estudadas na área de Serviço Social, com escassas produções acadêmicas no que se refere ao sistema prisional de um modo geral e em número ainda menor aquelas que tratam das especificidades das mulheres privadas de liberdade. Além da própria temática da sexualidade, constituir-se enquanto campo recente de pesquisa pelas/os assistentes sociais. Cabe sinalizar que, conforme aponta Almeida (2008), foi somente no ano de 2001 que o Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), um dos principais eventos da categoria, inaugurou o eixo “gênero, raça/etnia e sexualidade”. Nessa linha, apenas em 2010 a temática ganhou destaque no Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social (ENPESS), com a criação do Grupo Temático de Pesquisa (GTP) Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia, Geração, Sexualidades.

Para a interpretação dos dados utiliza-se elementos da criminologia crítica, feminismo decolonial e da perspectiva interseccional compreendendo que determinantes como gênero e raça contribuem de sobremaneira para vivências precarizadas no que se refere a estrutura social como um todo e afeta diretamente a forma como ocorre a experiência do cárcere na sociedade brasileira. Somado ainda a legislações que tratam sobre a temática e estudos que se relacionam com o objeto do presente trabalho.

## **AS MULHERES BRASILEIRAS PRIVADAS DE LIBERDADE**

A população prisional feminina brasileira, segundo dados do Relatório de Informações Penitenciárias (RELIPEN), referentes a junho de 2023, era constituída por 27.375 mulheres presas, o que corresponde a 4,24% da população prisional como um todo, a qual havia alcançado, já nesse momento, o contingente de 644.305 pessoas em situação de prisão no país (RELIPEN, 2023).

O Brasil atualmente é o terceiro no ranking dos países com maior número de mulheres em situação de prisão. A lista contém os Estados Unidos e China, respectivamente como outros países no ranking daqueles que mais aprisionam mulheres. Acrescenta-se a esse fato o crescimento massivo no número de mulheres presas no decorrer dos anos, em termos numéricos, apesar de elas responderem a uma porcentagem menor dentro do sistema prisional, proporcionalmente o número de mulheres presas tem crescido muito mais com o passar dos anos do que o de homens.

Tais informações são corroboradas por Rabelo e Ramos (2021, s/p) ao afirmar que a população carcerária feminina vivenciou um aumento de mais de 600% entre 2000 a 2020. Esse número, quando se trata da população carcerária masculina, no mesmo período, é de 500%. As referidas autoras apontam ainda que tal tendência, crescimento maior do encarceramento feminino em comparação com o masculino, é observada também em nível mundial.

O documento, Relatório Temático sobre Mulheres Privadas de Liberdade/ 2017, apresenta que quase 75% dos estabelecimentos prisionais existentes são destinados exclusivamente a homens, 18% são unidades mistas e menos de 7% destinados exclusivamente às mulheres. Dessa forma observa-se que majoritariamente nem a própria arquitetura das unidades prisionais foi pensada para atender particularidades femininas no exercício da sexualidade, tendo o não respeito à maternidade como uma, mas não única, de suas expressões.

Em Minas Gerais, existe o Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade em Vespasiano, todavia considerando o universo de precarizações econômicas submetidas as mulheres privadas de liberdade e suas famílias, de fato, a escolha reside entre permanecer mais tempo com a/o filho recém nascida/o ou mais próxima de familiares, incluindo as/os outras/os filhos. Há de se considerar também que a distância geográfica muitas vezes significa deixar de receber o pouco suporte material proporcionado por familiares via envio, esporádico que seja,

de insumos (material de higiene e alguns itens de alimentação) não fornecidos pelo estado. Estar em outra cidade significa aumento nos custos para postagem dessas mercadorias e conseqüentemente ficar sem acessá-las devido às dificuldades financeiras que as famílias enfrentam.

As mulheres negras em privação de liberdade equivalem a 63,5% da população carcerária feminina no Brasil. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD, 2019) temos que 56,2% das mulheres são negras (pretas e pardas), 42,7% brancas, 1,1% amarela e 1,1% indígena. Ou seja, o sistema prisional é majoritariamente composto por mulheres negras e apresenta maior concentração dessas pessoas do que no país como um todo, o que pode sinalizar o quanto o sistema prisional tem sido colocado historicamente como um dos locais de concentração e “depósito” para a população negra no país.

## **MATERNIDADE NO CÁRCERE: O QUE DIZ A LEI**

Assim, somente no ano de 2010 foi assinado um marco internacional que se refere diretamente aos direitos das mulheres detidas, trata-se das Regras de Bangkok – Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras. Tal documento, propõe um novo olhar acerca das especificidades de gênero na interface com o sistema prisional além de sugerir sanções que não sejam a privação de liberdade para as mulheres. Tal legislação é ampla e contempla diretrizes no que se refere a maternidade e também a outros aspectos da sexualidade, como a menstruação.

Regra 5 A acomodação de mulheres presas deverá conter instalações e materiais exigidos para satisfazer as necessidades de higiene específicas das mulheres, incluindo absorventes higiênicos gratuitos e um suprimento regular de água disponível para cuidados pessoais das mulheres e crianças(...) (ONU, 2016, p. 23 e 26)

Em território nacional, a Lei de Execuções Penas de 1994, Lei nº 7.210, de 11/07/1984, traz como primeira especificidade sobre maternidade e prisão, o artigo 81: “§ 2º - Às presidiárias serão asseguradas condições para permanecer com os filhos durante o período de amamentação.”(BRASIL, 1984,s/p).

No território mineiro temos também a Lei nº 11.404, de 25/01/1994 que disciplina a Lei de Execuções Penais no estado e traz um artigo interessante acerca da privação de liberdade, constando inclusive no rol de deveres do sentenciado: “ Art. 196 São deveres do sentenciado: IX - assistir o cônjuge ou o companheiro na manutenção e na educação dos filhos.”(ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS, 1994,s/p).

Nessa direção, tem -se em 2020 o Habeas Corpus nº 165.704/STF que trata sobre a concessão de prisão domiciliar a pais e responsáveis por crianças menores ou pessoas com deficiência.

Aduz que além de violar a dignidade, a manutenção do encarceramento provisório de indivíduo, quando este é o único responsável pelos cuidados de criança menor de 12 (doze) anos ou de pessoa com deficiência, cria graves consequências nessas crianças em desenvolvimento.(BRASIL, 2020,p.2)

Ou seja, é ainda muito recente em termos de legislações a preocupação com a maternidade nos limites do cárcere. Assim, a invisibilidade da mulher privada de liberdade materializa-se em várias dimensões, e o aspecto da maternidade que é o que socialmente possui mais relevo e com isso proteção da lei, ainda possui marcos legais que carecem de maiores articulações para mudanças efetivas no cotidiano prisional.

## **AS MULHERES ENTREVISTADAS**

No universo da pesquisa de campo, 9 mulheres são mães, ou seja, 75%. Tais dados coadunam com a realidade brasileira contida no documento Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres datado de 2018, apresentando percentual semelhante no Brasil de mulheres privadas de liberdade que são mães.

Os nomes utilizados são fictícios visando preservar a identidade das mulheres/familiares mencionados por elas no decorrer das entrevistas.

É latente o quanto a identidade com ser mãe materializa-se para as entrevistadas mesmo quando a temática não é tratada de forma específica. Logo na primeira pergunta da entrevista “Quem é a [nome da entrevistada] que está aqui na minha frente?” o elemento da maternidade já aparece como parte da descrição de 8 mulheres tal fato já sinaliza o quanto esse papel é um

definidor da identidade dessas mulheres e que isso, por si só, já expressa o quanto o cárcere traz danos nessa relação no que se refere às próprias mulheres bem como suas filhas/filhos.

Maria: *Sou Maria, tenho 36 anos, mãe de 4 filhos (...)* (Maria, entrevistada 2)

Ariel: *Mãe, protetora...* (Ariel, entrevistada 8)

Sofia: *Eu sou Sofia que é mãe, (...)* (Sofia, entrevistada 9)

Em outras, apesar de tal elemento “maternidade” não aparecer logo na apresentação, demonstra ter grande relevância para as mulheres. Em uma das entrevistas a mulher respondeu com monossílabos a quase todas as questões contudo ao dizer que a filha, que contava com 1 ano e 1 mês quando a entrevistada foi presa, e atualmente estava sob os cuidados da avó materna, a moça chora.

Para aquelas que são mães: 6 possuem filhos com idade inferior a 12 anos, que poderiam ser beneficiadas, considerando apenas os argumentos em torno da necessidade de proteção dessa faixa etária, pelo Habeas Corpus n. 165.704/STF mencionado anteriormente.

Pelos excertos abaixo, decorrentes do trabalho de campo, podemos perceber o impacto negativo que o aprisionamento materno traz para a vida das crianças e do quanto é tributada a essa figura a organização da família, para além inclusive da limitação etária imposta pela referida legislação(12 anos).

Maria: *Como eu te disse quando eu saí daqui eu desmaiei quando eu vi ela[filha mais velha]. Se ela tivesse pesando 30 quilos era o muito com 18 anos, morando na rua, dormindo na rua, tinha vezes que com a minha neta de 1 aninho e pouco e tipo assim, ninguém fez nada. (...) Só que quando no meu alvará tava medida protetiva de 200 metros dos meus filhos, eu achei que era dos menores(...) Como que eu ia dormir (...) com minha filha dormindo numa quadra poliesportiva? Levei minha filha pra morar comigo e tal, essas coisas todas. Fui presa por isso. Voltei presa, aliás por isso: Por descumprir o mandato judicial.*(Maria, entrevistada 2)

Isabela: *[filhas] Mas sente muito minha falta. Minha irmã chega, conta pra mim que elas tão dando trabalho na escola... (...) A minha[filha] mais velha[7 anos] é muito garrada(sic) comigo também... Tem dia que ela tá na salinha dela, ela sai do nada chorando, desesperada que quer que eu...*”(Isabela, entrevistada 5)

Observa-se também a figura da mulher nas atribuições, exclusivas ou não, a tarefa de cuidar das/os filhos. Na ausência da mãe, de acordo com informações levantadas no decorrer

dessa pesquisa, cabe às outras mulheres cuidar dos filhos, as avós em sua maioria conforme corrobora Boiteux e Rosa (2019,p.68) “ E a mãe que toma conta de seus netos e netas precisa fazer uma escolha: ou ela vai ficar com as crianças, levá-las- na escola ou vai visitar a mãe delas presa.” .

A ampla maioria das/os filhas/os das entrevistadas já eram cuidados exclusivamente pela mesma ou por outras mulheres da família. O pai faz-se figura ausente quer seja pela via do abandono material quer seja na esfera emocional. “A questão feminina possui uma especificidade fundamental: as mulheres são, geralmente, as responsáveis por seus filhos, seja aqueles que geraram durante o período pré-cárcere, seja aqueles que nasceram entre as grades” (ANGIOTTI e BRAGA, 2015, p. 271).

Kelly:(...) *Porque eu criei ela praticamente sozinha. O pai dela morreu, ela tinha 8 anos [atualmente tem 16 anos], eles mataram o pai dela a facçãozada.* (Kelly, entrevistada 4).

Ariel: *O quarto nem pai na certidão não tem. (...) Eu preferi que não tinha(sic) contato porque eu já tinha 3, os 3 o pai já não fazia nada. Então eu já era pai e mãe dos 3.* (Ariel, entrevistada 8)

Pesquisadora: *E com quem que tá sua filha?*

Clarice: *Com minha mãe...* (Clarice, entrevistada 12)

O impacto negativo maior na vida da criança quando a mãe é detida em comparação ao pai, foi observado por Torres (2012), em pesquisa realizada entre 2007 a 2010, no Centro Educativo Nova Semente, um abrigo de Salvador destinado a cuidar inclusive das filhas e filhos de mulheres em privação de liberdade.

Constatou-se, também, que a criança sofre mais com a prisão da mãe. Nas entrevistas e observações realizadas durante a pesquisa de campo, as educadoras relataram que as crianças não se importam em falar que o pai está preso e o tipo de delito, mas que quanto à mãe custodiada, explicam sempre que a mesma viajou e sentem-se ofendidas quando a genitora é alvo de comentários ou brincadeiras de outras crianças. Segundo depoimentos, as mães são percebidas pelas crianças de modo diferente do pai (TORRES, 2012, p. 173).

## ENTRE LÁGRIMAS E SAUDADE: MATERNIDADE NO CÁRCERE

Trarei breves características de algumas mulheres/mães entrevistadas no decorrer da pesquisa a fim de mostrar de modo mais detalhado a difícil e dolorida equação de ser mãe no



cárcere.

Maria tem 36 anos, é negra e mãe de 4 filhos (idades no momento da prisão: 18 anos, 17 anos, 14 anos e 12 anos) frutos de um casamento permeado pela violência que se iniciou na adolescência dela e perdurou por mais de uma década. Os filhos menores de idade ficaram sendo cuidados pelo pai(ex-companheiro) após sua prisão.

Estudou até o 6º ano. Iniciaria um trabalho operacional quando retornou ao sistema prisional. Indícios de que tinha uma vida em liberdade com privações materiais quando afirma ser usuária de políticas sociais antes do cárcere.

Está presa há cerca de 1 ano ainda sem sentença. Nas suas palavras descreve o porquê da primeira prisão:

*Eu vim presa (...) por causa da minha filha, da de 12 anos que eu deixei namorar.(...) Aí o que que acontece. O Lucas Silva me pediu para namorar com minha menina mais nova que na época ela tinha 12 anos. Eu falei pra ele que eu não via problema nenhum porque não é nenhum desconhecido. Trabalhador, honesto, essas coisa assim.(...) Aí na citação veio escrito que eu estava prostituindo minha filha porque achou muito preservativo masculino embaixo de uma cama de solteiro. Só que isso não tinha nada a ver, eu dormia no quarto dos meus filhos. Eu só ia pro meu quarto, quando o Cláudio[companheiro] ia pra minha casa, entendeu? E o motivo do muito preservativo é que o Cláudio tem HIV, entendeu? (Maria, entrevistada)*

E sobre o atual motivo de ter sido presa novamente:

*Maria: Só que quando no meu alvará tava(sic) medida protetiva de 200 metros dos meus filhos, eu achei que era dos menores(...) Não achei que fosse da minha filha. Mesmo que fosse, como que eu ia dormir no frio (...) com minha filha dormindo numa quadra poliesportiva? Levei minha filha pra morar comigo e tal, essas coisas todas. Fui presa por isso. Voltei presa, aliás por isso: Por descumprir o mandado judicial. (Maria, entrevistada)*

Sintetiza dessa forma os motivos que fizeram ela estar privada de liberdade: “(...) Eu vim presa por ser mãe duas vezes: por não deixar minha filha namorar escondido, pra não dar mais uma netinha pra mim, né?(...) E por eu ter tirado minha filha da rua.” (Maria, entrevistada)

Recebe visitas esporádicas da irmã e fala como o aprisionamento impactou negativamente sua saúde e, em alguma medida, a vida dos filhos:

*Maria: Aí chegou a notícia que minha filha tá no crack de novo, largou o marido, perdeu a guarda da filha pro marido então minha cabeça aqui dentro fica a mil.(...) Vivo parando no [nome do hospital] porque eu tenho problema de pressão e ela é emocional, ela vai a 20, 23...Vivo parando no [nome do hospital] e sou epilética também, não era, passei [após prisão] a ser...Dou crise de convulsão direto... (Maria, entrevistada)*



Ariel é parda, tem 32 anos e em liberdade residia em duas residências, uma com a mãe mais os filhos e em outra com o companheiro. Mãe de 4 filhos (idades no momento da prisão: 14 anos, 12 anos, 9 anos e 7 anos). São frutos de relacionamentos diferentes, Ariel destaca que os respectivos genitores não ofereceram nenhum tipo de apoio no sustento das crianças. Assim com relação ao último decidiu falar que o genitor estava morto e não contar a ninguém quem é o pai do filho.

*Ariel: Eu já cuido de 3, eu já sou mãe e pai de 3, não vai fazer falta pra ele. (...) Porque assim, meus filhos sabe quem é o pai deles, os outros 3... Aí falam assim: “Você não acha injusto?” Peraí(sic), eles sabem quem é o pai, o nome tá na certidão, conhece, dá um final de ano, dá uma festa de escola Dia dos Pais : “Cadê meu pai?”. O outro pelo menos não vê porque tá morto... (...) Não tem como cobrar nada. Não tem como você ver seu filho com um presente feito pro pai, chorando porque o pai não apareceu... (Ariel, entrevistada)*

Cursou o Ensino Médio tendo completado a escolarização dentro do sistema prisional. Trabalhava em empregos diversos para sustentar a família, como faxina e bordado.

É a sexta vez que vem presa das outras vezes acusada por tráfico de drogas, porte de armas e descumprir ordem judicial, aparentemente com relação a prisão domiciliar: “ Porque eu precisava sair pra poder manter minha casa então eu fui, saí, fui presa de novo”. (Ariel, entrevistada)

Presa há cerca de 2 anos condenada no regime fechado há cerca de 30 anos, acusada de latrocínio.

*Ariel: A gente desceu pra comprar um cigarro, no meio desse caminho a gente encontrou um conhecido da gente. Esse conhecido me cantou, ele[companheiro] bateu nesse cara. (...) Eu virei as costas e fui embora. Não vi o final da briga. (..) Deu que a gente roubou, porque diz que sumiu dinheiro e celular (...)(Ariel, entrevistada)*

Não recebe nenhum tipo de visitação na prisão. Sobre as dores de maternar na prisão:

*Ariel: Tem 1 ano e 2 meses que eu não vejo meus filhos nem numa chamada de vídeo... (...) Aí nas cartas a minha mãe me explica como estão as criança, ela põe peso, altura, qual série que tá. Igual um dia ela escreveu falando que não era pra eu chorar: Ela só me fala isso tudo, pra mim acompanhar mesmo a distância o crescimento dos meus filhos. (Ariel, entrevistada)*

Sofia é negra, tem 40 anos e é mãe de uma filha (a menina tinha 1 ano de idade quando foi presa). Em liberdade residia com o companheiro e a criança.

Não concluiu o Ensino Fundamental. Acredita que seu vínculo empregatício, em um trabalho operacional, está mantido, mesmo com a prisão. Apresenta elementos de que se trata de uma pessoa advinda dos estratos mais empobrecidos da sociedade como a baixa escolarização e o fato de afirmar que o local onde mora é “mal falado”.

Detida há quase 3 anos antes da prisão não conhecia o sistema prisional: “Só via pela novela...”. Sobre o motivo da prisão: “É um homicídio que aconteceu... Foi outra pessoa e eu segurei... Foi um familiar meu, porque faz parte do meu sangue, né? Tive que segurar, entendeu?”

Recebe visitas do esposo e fala sobre a preocupação com a filha após estar no sistema prisional: “Achei que ele ia me abandonar... Achei que ele ia pegar minha filha também, ia sumir, arrumar outra mulher... Aí a cabeça da gente aqui dentro fica confusa porque a gente não sabe o que tá acontecendo lá fora...” (Sofia, entrevistada)

Sobre o que gostaria de acrescentar ao final da entrevista, o elemento da maternidade volta a surgir quando reclama dos embaraços da unidade prisional na liberação da chamada de vídeo como forma de visitação.

*Sofia: E ficar vendo o crescimento dela [filha] só por foto tem hora que me dá angústia... Porque ela tá ficando bonita, crescendo, aí vem com o cabelo de um jeito... Aí eu quero ver ela pessoalmente... Nem que seja da tela do computador... Essa era a minha vontade, que eu queria, sabe? Pra completar minha alegria... (Sofia, entrevistada)*

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A invisibilidade da mulher no cárcere é expressa em várias dimensões incluindo a maternidade apesar das legislações que regem esse assunto.

Dentro das unidades prisionais, o trabalho precisa pautar-se no entendimento dessa particularidade (mulher-mãe) e das implicações disso na saúde mental das detentas. Assim, a facilitação do contato delas com familiares para justamente saber notícias ou ver as/ os filhas/os, que seja via dispositivo eletrônico na modalidade visitação virtual, já podem trazer o mínimo de alento e assegurar o direito delas à minimamente vivenciar a maternidade.

Faz-se necessário ainda ter uma equipe de profissionais da unidade prisional com olhar sensível para atender as particularidades das mulheres em privação de liberdade. Entendendo

ainda que possuem necessidades diferentes do que o público masculino encarcerado, precisando também de um grupo de profissionais exclusivamente para esse segmento.

Tratar a maternidade com mais respeito incluindo a maternagem de mulheres pobres e negras, maioria no sistema prisional, implica em entender também a reparação social para além da mera privação de liberdade investindo em discussões acerca da descriminalização das drogas e em políticas sociais que permitam alternativas concretas de vida quando estiverem em liberdade para que de fato possam ter possibilidades de existência juntamente com suas filhas/os para além da inserção na criminalidade. Somado ainda há saídas transformadoras de uma sociedade sem prisões para que a vivência da maternidade e de outros papéis possam ser feitos livres de quaisquer amarras e grades, em todas as dimensões da vida.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Guilherme. Notas sobre a possibilidade de enfrentamento da homofobia pelos assistentes sociais. In: **O Social em Questão**, Rio de Janeiro, v.1, 2008. Disponível em: <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/v11n20a07.pdf>. Acesso em: 3 abr. 2019.

ANGIOTTI, Bruna. BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Da hipermaternidade à hipomaternidade no cárcere feminino brasileiro. In: **Sur-Revista Internacional de Direitos Humanos**, São Leopoldo, v.12, 2015. Disponível em [https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2015/12/16\\_SUR-22\\_PORTUGUES\\_ANA-GABRIELA-MENDES-BRAGA\\_BRUNA-ANGOTTI.pdf](https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2015/12/16_SUR-22_PORTUGUES_ANA-GABRIELA-MENDES-BRAGA_BRUNA-ANGOTTI.pdf). Acesso em 29 set./2022.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS. [Lei 11.404/1994 de 25/01/1994]. Contém normas de execução penal. Belo Horizonte, MG: Governador do estado, [1994]. Disponível em : <https://leisestaduais.com.br/mg/lei-ordinaria-n-11404-1994-minas-gerais-contem-normas-de-execucao-penal> . Acesso em: 12 abr. 2024.**

BOITEUX, Luciana. ROSA, Rachel, Mulheres presas, encarceramento e drogas. In: PEREIRA, Melissa de Oliveira; PASSOS, Rachel Gouveia; NASCIMENTO, Adelle; CORREIA, Ludmila Cerqueira; ALMEIDA, Olívia Maria de. (orgs). **Luta antimanicomial e feminismos: formação e militâncias**. Rio de Janeiro, 2019.

BRASIL. Habeas Corpus 165.704. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal, [2020]. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/tu/turma-stf-hc-coletivo-gilmar.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2023.

BRASIL. [Lei 7210 de 11 de julho de 1984-Lei de Execução Penal]. **Institui a Lei de Execução Penal**. Brasília, DF: Presidência da República, [1984]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm). Acesso em: 19 dez. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Relatório temático sobre Mulheres Privadas de Liberdade – Junho, 2017**. Brasília: 2019.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas Penais. Departamento Penitenciário Nacional. **Relatório de Informações Penais-RELIPEN, 2023**. Brasília: 2023.

INFOPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres**, 2018. [https://conectas.org/wp-content/uploads/2018/05/infopenmulheres\\_arte\\_07-03-18-1.pdf](https://conectas.org/wp-content/uploads/2018/05/infopenmulheres_arte_07-03-18-1.pdf). Acesso em 25 jan. 2024.

ONU. [Regras de Bangkok]. **Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras**. Brasília, DF: CNJ, 2016. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/cd8bc11ffdc397c32eecd40afbb74.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2023

RAMOS, Alcília. RABELO, Karina. **Mulheres na cadeia: crescimento populacional e questões de gênero**. [s.L.], 2021. Disponível em: <http://observatoriodesigualdades.fjp.mg.gov.br/?p=1994>. Acesso em: 15 nov. 2022.

TORRES, Cláudia Regina Vaz. A criança e o sistema prisional. In: COELHO, Maria Thereza Ávila Dantas; FILHO, Milton Júlio de Carvalho(orgs.). **Prisões numa abordagem interdisciplinar**. Salvador: EDUFBA, 2012